

LEI Nº 1.716, de 25 de novembro de 2019

*Cria a Coordenação de Enfermagem nas
Equipes de Saúde da Família, e dá outras
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado nas Equipes de Saúde da Família o cargo comissionado de Coordenação de Enfermagem, com as seguintes atribuições:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem e outros profissionais que compõem a equipe;

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

VIII - desenvolver projetos de capacitação e educação permanente para o pessoal do ESF (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde e demais profissionais de saúde que trabalhem ou venham a trabalhar sob a estratégia de saúde da família);

IX - criar e desenvolver novos programas;

X - articular outros setores da Secretaria Municipal da Saúde, visando a integração e contribuição desses com o Programa Saúde da Família;

XI - elaborar e enviar relatórios para a Coordenação Municipal de Enfermagem;

XII - executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. O cargo de Coordenação de Enfermagem é de única e exclusiva competência do enfermeiro integrante da Equipe Saúde da Família e a sua admissão será de provimento em comissão.

Art. 2º A remuneração atribuída ao cargo de Coordenação de Enfermagem será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) como vencimentos e R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) de verba de representação, para uma carga horária de 40h (quarenta horas semanais).

Art. 3º Cada Equipe de Saúde da Família terá uma Coordenação de Enfermagem, ficando criada um total de 10 (dez) vagas do referido cargo para todo o município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações próprias da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 25 de novembro de 2019.



Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista